

PORTARIA Nº.139/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada que todos os servidores públicos municipais que estiverem conduzindo veículos de propriedade do município sejam responsáveis pela defesa junto aos órgãos competentes e pelo pagamento das multas que forem aplicadas, sempre que o fundamento da infração por decorrente de conduta inadequada ou vedada causada pelo próprio servidor.

Art. 2º - Fica determinado que após o recebimento da notificação de infração de trânsito e após seu protocolo, os autos serão encaminhados à secretaria competente para identificação de servidor responsável ao qual será encaminhado o auto de infração para defesa que julgar cabível.


Art. 3º - Em caso de indeferimento da defesa e do recurso ou não sendo apresentada defesa ou recurso e sendo aplicada a multa, caberá ao secretário respectivo tomar as providências necessárias para o desconto em folha de pagamento do servidor o valor da multa quitada pelo poder público.

Art. 4º - Fica determinado que em caso de não identificação do servidor responsável, salvo motivo devidamente justificado, caberá ao Secretário da pasta respectiva o ressarcimento ao erário pelo prejuízo causado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conceição do Castelo - ES, em 15 de Agosto de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal